



Câmara Municipal
de
Jundiá

Interessado: TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS

PROJETO DE LEI Nº 1 252

Assunto: Criação da Polícia Feminina de Jundiá.

Rejeitado

Arquivado.

Processo Jundiá.
- 12 8-64 -

Proc. No. 10357
Clas. 503-686

com dispensa de interesse.
Aprovado em 1.ª Discussão, em 27/1/1964
Sala das Sessões, em 27/1/1964
PRESIDENTE



RETIRADO
Sala das Sessões, em 27/1/1964
PRESIDENTE

2

REJEITADO
Sala das Sessões, em 27/1/1964
PRESIDENTE

As CJR, CFO e CECHAS
Sala das Sessões, em 27/1/1964
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ EXPEDIENTE

JAN 31 1964

PROTOCOLO N.º 10357

CLASSIF 508 686

PROJETO DE LEI Nº 1252

Art. 1.º - Fica criada anexa a Guarda Municipal e obedecendo re-
gulamentação baixada pelo Executivo a Polícia Feminina de Jundiáí.

Art. 2.º - A Polícia Feminina incumbirá :

- a) - prestar assistência social aos menores, em estrita colaboração com o Juizado de Menores;
- b) - prestar assistência de forma a evitar a mendicância;
- c) - prestar serviços de informações nas estações rodovias e ferroviárias.

Art. 3.º - A Polícia Feminina manterá contacto com as entidades beneficentes do município, prestando-lhes assistência social.

Art. 4.º - Fica criado o cargo de Chefe da Polícia Feminina, - padrão "J", classificado no Grupo I, de cargos isolados do Provimento - em Comissão.

Art. 5.º - Ficam criados os cargos de Sub-Chefe, padrão "E" e - Inspetora, padrão "D", classificados no Grupo II, cargos isolados, de - provimento efetivo.

Art. 6.º - Além dos cargos referidos nos artigos 4.º e 5.º a Guarda contará com Guardas de Primeira e Segunda Classe, cujo efetivo será fixado pelo Executivo Municipal.

Art. 7.º - O Regulamento da Corporação criada por esta lei será baixado por decreto, dentro de 120 dias.

Art. 8.º - As despesas com a execução desta lei, correrão por - conta dos recursos provenientes da Taxa de Vigilância.



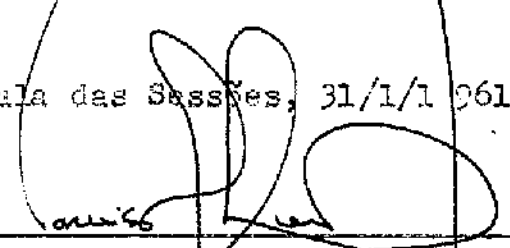
3

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

(Projeto de Lei nº 1 252 - Fls. 2).

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31/1/1961.


Tarcísio Germano de Lencas.



4

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDACÇÃO

Proc. 10 357

Projeto de lei nº 1 252, de autoria do vereador sr. Tarcísio Germano de Lemos, dispondo sobre a criação da Polícia Feminina de Jundiaí.

PARECER Nº 2 718

Compete ao município, supletivamente ao Estado, zelar - pela saúde, higiene e assistência pública na forma disposta no item I do § 3º do art. 22.

A polícia que se pretende criar terá como função principal a assistência social, o que se enquadra no dispositivo citado e ainda o seu funcionamento atenderá ao próprio artigo 22 que dá ao - município competência para prover o bem estar de sua população.

É o parecer.

Sala das Comissões, 20/2/1 961.

Walmor Barbosa Martins,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 22/2/1.961

Jose Pacheco Netto Junior,
Presidente.

Tarcísio Germano de Lemos

Nelson Figueiredo
(co-relator)

Waldemar Giarolla.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proc. 10 357

Projeto de lei nº 1 252, de autoria do vereador sr. Tarcísio Germano de Lemos, dispondo sobre a criação da Polícia Feminina de Jundiáí.

PARECER Nº 2 738

Com os recursos da Taxa de Vigilância visa o projeto custear a polícia feminina, cuja criação objetiva.

No orçamento municipal para 1 962 está prevista uma arrecadação de Cr.\$ 6 000 000,00 e uma despesa de Cr.\$ 6 021 173,10 que por sua vez se divide:

	Cr.\$
Pessoal Fixo.....	497 388,00
Pessoal Variável.....	4 693 785,10
Material Permanente.....	330 000,00
Material de Consumo.....	500 000,00

A folha de pagamento dos guardas (variáveis) no mês de janeiro p. passado alcançou a quantia de Cr.\$ 409 312,40 (ou seja base de Cr.\$ 4 911 748,80 num ano) com 43 elementos.

Deixando de lado o pessoal fixo que é composto apenas dos dirigentes o que interessa é o número de vigilantes que sabemos ser reduzido para as necessidades da cidade. Como se vê não há possibilidade sequer de ser ampliado o efetivo atual da corporação.

A criação de uma polícia feminina consubstanciada no projeto, para funcionar efetivamente, importará em despesa igual a da atual guarda.

Vê-se desde logo que os recursos da taxa são insuficientes e as despesas somente poderiam ser cobertas com uma das seguintes hipóteses: redução do número de vigilantes atuais ou elevação da taxa, medidas que se nos afiguram inconvenientes.

Somente pelo aspecto financeiro, portanto, opinamos pela inoportunidade do projeto.

Sala das Comissões, 24/2/1.961

José Pedro Raimundo,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 24/2/1.961

Carlos Franchi,
Presidente.

Nelson Chacra

Carlos Gomes Ribeiro

Antonio Sacramoni



6
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
REQUERIMENTO N.º

Senhor Presidente

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, o adiamento
da discussão do projeto de lei nº. 1253, por 20
Sessões

Sala das Sessões, 31/5/67

Aprovado,
Sala das Sessões, em
PRESIDENTE



7
Lepi

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, HIGIENE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proc. 10 357

Projeto de Lei nº 1 252, de autoria do vereador sr. Tarcísio Germano - de Lemos, dispondo sobre criação da Polícia Feminina de Jundiáí.

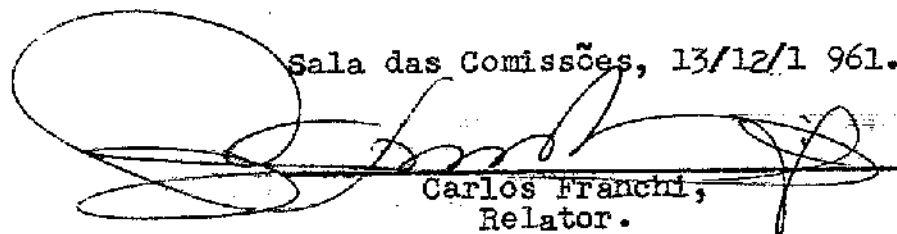
PARECER Nº 3 072

Do ponto de vista desta Comissão, não podemos deixar de louvar o projeto.

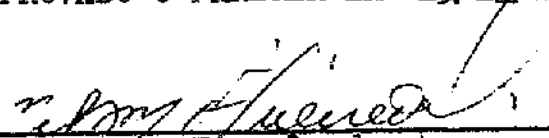
Nesse sentido, o parecer é favorável.

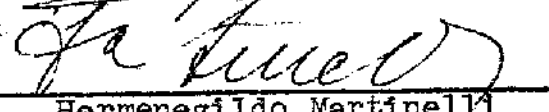
Lembre-se, neste final, o parecer desfavorável da Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 13/12/1 961.

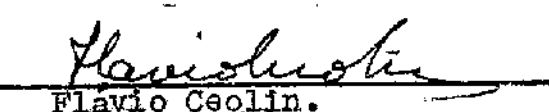

Carlos Franchi,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 13/12/1.961


Nelson Figueiredo,


Hermenegildo Martinelli


Antônio Galvão


Flávio Ceolin.
Presidente.



DEZ 13 1961
PROTÓCOLO N.º 11449
CLASSIF 12

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
REQUERIMENTO N.º 2 427

Senhor Presidente:

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, o adiamento da discussão do projeto de lei nº. 1 252 por 15 (quinze) sessões.

Sala das Sessões, 13 / 12 / 61

Aprova
Sala das Sessões, em 13 / 12 / 61
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

MAI 30 1962

PROTÓCOLO N.º

CLASSIF

12

9

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 2 682

Senhor Presidente.

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, o adiamento da discussão do projeto de lei nº. 1252, por seis meses.

Sala das Sessões, 30/5/62

Aprovado.

Sala das Sessões, em 30/5/62

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
EXPERIMENTE

10/19
DEZ 5 1962

PROT. 17
CLASS. 17

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
REQUERIMENTO N.º 2980

Senhor Presidente

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, o adiamento
da discussão do projeto de lei nº 1252, *na 1ª vez.*

Sala das Sessões
15, 12, 62

Aprovado.
Sala das Sessões, em 12, 12, 1962
João Roberto
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
REQUERIMENTO N.º 14

Senhor Presidente

Aprovado.
Sala das Sessões, em 29/1/64
[Signature]
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, o adiamento
da discussão do projeto de lei n.º 1252 por 20 dias.

Sala das Sessões, 29/1/1964

[Signature]

ARMELINDO FIORAVANTI

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES

C. J. R. 9-2-

C. F. O. 22-2-61

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. 2^ª-2-61 - 5-6-61

Ao Sr. Vereador Dr. Walner Barbosa Martins para relatar

José Pacheco de Aguiar 15/2/61.

Ao vereador José Pedro Raimundo para relatar

Stenografia - 22/2/61.

Ao Ter. Prof. Carlos Franchin para relatar Relatório 1/3/61

Ao Sr. Vereador Carlos Franchin para rela-

tar Relatório 5/6/61

ANEXOS

Fls. 1-3-4-5-6-7-8-11-12

AUTUADO EM 31/1/1961

J. J. J. J.
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO